



Rubrica *A*

Fls. 2318

Classif.: P.A.

Nº: 38310/19

**PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE Aditamento Nº 04  
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 924/2021-SESE-RPP  
MODALIDADE: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38310/2019**

**PARTICIPES: Município de Guarulhos e Instituto Educacional e Ação Social Guadalupe  
- Unid II**

**FINALIDADE DO TERMO DE Aditamento:** Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 – em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região – sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Os participes acima, neste ato representados, respectivamente pelo Secretário de Educação – Silvio Rodrigues, e pelo (a) Sr (a). Artur de Macedo Junior, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, efetuam o presente TERMO DE Aditamento, para ajustes no atendimento do exercício de 2026, conforme segue:

**OBJETO:** “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, na Unidade sito a Avenida Salgado Filho, 2809 - Vila Rio de Janeiro - CNPJ 05.239.684/0003-64.

Atendimento de educandos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, totalizando 113 vagas, sendo 97 vaga(s) de berçário I e/ou II; 16 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 0 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

**Art 1º** - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:  
(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES**

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

(...).

**3.3. ATENDIMENTO:** 113 vagas, sendo 97 vaga(s) de berçário I e/ou II; 16 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 0 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

**3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO:** Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

**3.5. FAIXA ETÁRIA:** até 04 (quatro) anos de idade.

**3.6. VALOR DO “PER CAPITA”:** R\$ 728,30, por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II.

**3.7. VALOR MENSAL: R\$ 106.062,90** – somado ao Recqulíbrio no valor de **R\$ 46.087,67** – totalizando **R\$ 152.150,57** (cento e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos.).

(...)

educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica

Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, na Unidade sito a Avenida Salgado Filho, 2809 Vila Rio de Janeiro - CNPJ 05.239.684/0003-64

Atendimento de educandos, na Modalidade Educação Básica Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, totalizando 113 vagas, sendo 97 vaga(s) de berçário Te/ou 11;16 vaga(s) de maternal ambos em período integral e 0 vaga(s) de estágio ] e/ou TT em período parcial].

3

Art ] ' - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação ( )

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS UNIDADES ESCOLARES

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características :

( )

3.3. ATENDIMENTO: 113 vagas, sendo 97 vaga(s) de berçário I e/ou 11;16 vaga(s) de maternal ambos em período integral e 0 vaga(s) de estágio I e/ou II em período parcial.

3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: Educação Básica Educação Infantil/Creche e Pré Escola.

3.5. FAIXA ETÁRIA: até 04 (quatro) anos de idade

3.6. VALOR DO "PER CAPITA": R\$ 728,30, por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II

3.7. VALOR ANUAL: R\$ 106.062,90 somado ao Reequilíbrio no valor de R\$ 46.087,67

totalizando R\$ 152.150,57 (cento e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos.).

(.)

w: \$  
©.Â:Ú{.H©\$

Rubrica (ÓZ'

Fls. Z 3 \ q

Cclassif.: P.A.

N'..3

Gu

a

IhU

### 3.7.2 VALOR MIENSAL DO AGRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO/IPTU: R\$

5.548,37 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos.) - em parcelas.

3.9. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 424.251,60 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessentacentavos.)

3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberada em Maio e Setembro--conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE- com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 477.283,05 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos.), sendo o contido dentro deste valor: R\$ 424.251,60 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessentacentavos.) correspondente ao subsídio

para manutenção da unidade escolar e R\$ 53.031,45 (cinquenta e três mil e trinta e um reais e

)

3.11. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 6.80.556,35 (seis milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos.) sendo para o exercício de 2026 o valor de R\$ 1.020.251,60 (um milhão, vinte mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos.).

### 3.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, oneiando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1.424-0810.1236500182.046.01.2100000.335039.0005

Nº 1.426-0810.1236500182.046.01.2100000.445039.0005

'n

Art 2º - Permanecem alteradas as demais cláusulas

G" -lh's, em 27 JAN.2026 «...,-'. «;:" ':',, "

**3.7.2 VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO/IPTU: R\$ 5.548,37** (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos.) - em parcelas.

(...)

**3.9. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 424.251,60** (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos.).

**3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio e Setembro – conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 477.283,05** (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos.), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 424.251,60** (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos.) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 53.031,45** (cinquenta e três mil e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos.), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 10.606,29** (dez mil, seiscentos e seis reais e vinte e nove centavos.) e a diferença correspondente a **R\$ 42.425,16** (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos.), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

Exercício	Mês	Repasse	
		Consumo	Permanente
2026	Maio	R\$ 42.425,16	R\$ 10.606,29
	Setembro	R\$ 42.425,16	R\$ 10.606,29

**3.11. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 6.180.556,35** (seis milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos.) sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 1.020.251,61** (um milhão, vinte mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos.).

### 3.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1.424-0810.1236500182.046.01.2100000.335039.0005

Nº 1.426-0810.1236500182.046.01.2100000.445039.0005

**Art 2º** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos, em

**27 JAN. 2026**



**Silvio Rodrigues**  
Secretário de Educação

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

**ARTUR DE MACEDO JUNIOR**

Data: 28/01/2026 13:22:40-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

**Artur de Macedo Junior**  
Presidente

RG: nº 44.544.881-7

CPF: nº 364.845.458-71

**Instituto Educacional e Ação Social Guadalupe - Unid II**



Rubrica *A*

Fls. 2320

Classif.: P.A.

Nº 38310/19

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (redação dada pela Resolução nº 11/2021)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Guarulhos / Secretaria da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Instituto Educacional e Ação Social Guadalupe - Unid II**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **924/2021-SESE-RPP**

OBJETO: *Colaboração Técnica e Financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.*

VALOR TOTAL DO AJUSTE: **R\$ 6.180.556,35** sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 1.020.251,61.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Guarulhos / Secretaria da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Instituto Educacional e Ação Social Guadalupe - Unid II

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N' (DE ORIGEM): 924/2021-SESE-RPP

OBJETO: Colaboração Técnica e Financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na Modalidade Educação Básica Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

VALOR TOTAL DO AJUSTE: R\$ 6.180.556,35 sendo para o exercício de 2026 o valor de R\$ 1.020.251,61.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n' 01/2011 do TCESP
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, dos Despachos e

'3

Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n' 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então,

a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP". nos termos previstos no Artigo 2' das Instruções n' 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

@h.

g Cua

Rubrica (#P

Fls. 'Z 'g ZI

2. Dama-nospor NOTIFICADOSpara:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais. exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar n' 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regime Interno. apresentar defesa ou recolher a importância devidas
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL- e DATA: Guaruhos, 27 JAN.2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: Lacas lanches.  
 Cargo: Prece/fo  
 CPF:443.342.978-05

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome. Silvio Rodrigues  
 Cargo. Secretário de Educação  
 CPF: 364.997.238-46

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADEBENEFICIÁRIA

Novel Artur de MacedoJunior  
 Cargo: Pies/de/7fe  
 CPF: 364.845.458-7i

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou ParecerConclusivo

PELO ORGAO PUBLICO PARCEIRO:

N  
o  
m  
e  
:  
S  
i  
l  
v  
i  
a  
R  
o

'3

"1

Rubrica *J*

Fls. 2321

Classif.: P.A.

Nº.: 38310118

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regime Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

**LOCAL e DATA: Guarulhos, 27 JAN. 2026****AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**Nome: *Lucas Sanches.*Cargo: *Prefeito*

CPF: 443.342.918-05

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**Nome: *Silvio Rodrigues*Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: 364.991.238-46

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**Nome: *Artur de Macedo Junior*Cargo: *Presidente*

CPF: 364.845.458-71

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:****PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**Nome: *Silvio Rodrigues*Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: 364.991.238-46

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:****PELA ENTIDADE PARCEIRA:**Nome: *Artur de Macedo Junior*Cargo: *Presidente*

CPF: 364.845.458-71

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente

ARTUR DE MACEDO JUNIOR

Data: 28/01/2026 13:25:41-0300

verifique em <https://validar.it.gov.br>**Demais Responsáveis:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, e prestação de contas.

Nome: *Raphael Henriques Raposo*Cargo: *Diretor do Departamento de Planejamento da Educação e Gestor das Parcerias*

CPF: 118.098.197-92

Assinatura: \_\_\_\_\_